

CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

INICIATIVA: MESA DIRETORA

EMENTA: *“Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos/vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho e dá outras providências”.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, apresenta para análise e posterior apreciação pelo Colendo Plenário, o incluso Projeto de Lei.

Outrossim, nesta oportunidade oferta ainda a exposição de motivos que deverá ser considerada pelos nobres Edis para a formação de sua convicção sobre o tema.

Salgado Filho, 15 de fevereiro de 2024

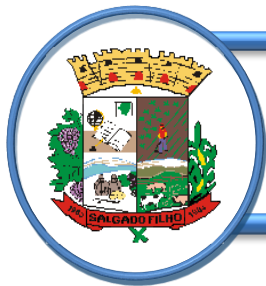
HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente

EDERSON PIETRASKI
Vice-Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
1ª Secretária

MARCELO JOÃO BARILLI
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO N.º 01 DE 15 FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA: “Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos/vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho e dá outras providências”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Salgado Filho, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 37, inciso X da Constituição Federal, encaminha ao plenário desta Casa Legislativa para discussão e votação, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Art. 1º. - Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de janeiro de 2024, da revisão geral anual do subsídio dos Vereadores do Município de Salgado Filho/PR, fixado pela Lei Ordinária nº. 23 de 17 de julho de 2020, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), passando o subsídio a ser de R\$ 2.761,72 (Dois mil, setecentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

Art. 2º. - Fica autorizada a concessão, a partir de 1º de janeiro de 2024, da revisão geral anual do subsídio do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Salgado Filho/PR, fixado pela Lei Ordinária nº. 23 de 17 de julho de 2020, no percentual de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento), passando o subsídio a ser de R\$ 3.122,34 (Três mil, cento e vinte e dois reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º. - As despesas decorrentes da execução deste Projeto de Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal, respeitados os requisitos de natureza orçamentária, previsto no artigo 169, § 1º da Constituição Federal e nos artigos 17, 20 e 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Salgado Filho/PR, em 15 de fevereiro de 2024

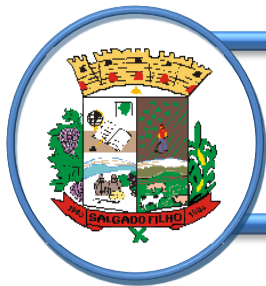
HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente

EDERSON PIETRASKI
Vice-Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
1ª Secretária

MARCELO JOÃO BARILLI
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 01 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024

EMENTA: “Dispõe sobre a revisão geral anual do subsídio dos agentes políticos/vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho e dá outras providências”.

O presente projeto de lei trata sobre a revisão geral anual do subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Salgado Filho, em atendimento ao disposto no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

A reposição salarial prevista para o exercício em curso resulta da aplicação do índice oficial do INPC/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, tendo o percentual acumulado no período de Janeiro a Dezembro de 2023, o total de 3,71% (três inteiros e setenta e um centésimos por cento).

Nesse sentido, cumpre destacar é um direito dos vereadores e no uso das suas respectivas competências e iniciativa, é a de conceder a revisão geral anual com base em índices oficiais.

Por fim, na certeza que os vereadores desta casa legislativa, também são merecedores da aprovação do presente projeto de lei, requeremos que, após a devida consideração de cada um dos Nobres Edis, seja o projeto de Lei aprovado pelo Colendo Plenário.

Salgado Filho/PR, em 15 de fevereiro de 2024

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente

EDERSON PIETRASKI
Vice-Presidente

MIRIANE DINIZ BATTISTI
1ª Secretária

MARCELO JOÃO BARILLI
2º Secretário

